

Despacho nº 0060/2022

nh

NOMEAÇÃO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2019, de 13 de fevereiro, aprovou o Plano de Ação para a Segurança e Saúde no Trabalho na Administração Pública 2020, assumindo o Governo o compromisso de revalorizar o trabalho em funções públicas e de fortalecer a Administração Pública, promovendo a sua eficiência e sustentabilidade e proporcionando condições de trabalho dignas para os seus profissionais.

A Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro, estabelece as formas de aplicação do Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, constante da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, do Código do Trabalho e em legislação complementar, aos órgãos e serviços da Administração Pública, alterando a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Enquanto entidade empregadora compete ao Município garantir as condições necessárias ao desenvolvimento de atividades nos domínios da Segurança e Saúde no Trabalho, com vista ao seu acompanhamento sistemático numa perspetiva de melhoria contínua, concretizando-se nos seguintes princípios gerais de prevenção:

- a) Evitar os riscos;
- b) Planificar a prevenção como um sistema coerente que integre a evolução técnica, a organização do trabalho, as condições de trabalho, as relações sociais e a influência dos fatores ambientais;
- c) Identificação dos riscos previsíveis em todas as atividades da empresa, estabelecimento ou serviço, na conceção ou construção de instalações, de locais e processos de trabalho, assim como na seleção de equipamentos, substâncias e produtos, com vista à eliminação dos mesmos ou, quando esta seja inviável, à redução dos seus efeitos;
- d) Integração da avaliação dos riscos para a segurança e a saúde do trabalhador no conjunto das atividades da empresa, estabelecimento ou serviço, devendo adotar as medidas adequadas de proteção;
- e) Combate aos riscos na origem, por forma a eliminar ou reduzir a exposição e aumentar os níveis de proteção;
- f) Assegurar, nos locais de trabalho, que as exposições aos agentes químicos, físicos e biológicos e aos fatores de risco psicossociais não constituem risco para a segurança e saúde do trabalhador;

- g) Adaptação do trabalho ao homem, especialmente no que se refere à conceção dos postos de trabalho, à escolha de equipamentos de trabalho e aos métodos de trabalho e produção, com vista a, nomeadamente, atenuar o trabalho monótono e o trabalho repetitivo e reduzir os riscos psicossociais;
- h) Adaptação ao estado de evolução da técnica, bem como a novas formas de organização do trabalho;
- i) Substituição do que é perigoso pelo que é isento de perigo ou menos perigoso;
- j) Priorização das medidas de proteção coletiva em relação às medidas de proteção individual;
- l) Elaboração e divulgação de instruções compreensíveis e adequadas à atividade desenvolvida pelo trabalhador.

Considerando os vários aspetos supra referenciados e as suas consequências para a organização, bem como a existência de condições de segurança, o facto da higiene e saúde no trabalho ser um pilar importante para a valorização e dignificação dos nossos trabalhadores, existe a necessidade de se dar cumprimento aos procedimentos exigidos na Lei, e em consequência assegurar a designação de um técnico superior com formação adequada na área, a quem competirá garantir os procedimentos inerentes e necessários aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho, a respetiva conformidade com a legislação em vigor, bem como, servir de interlocutor/colaborador e representante do Município nesta matéria, articulando inclusivamente a sua atividade no âmbito de eventuais parcerias externas que existam.

Considerando a existência no Mapa de Pessoal de um recurso técnico interno que cumpre os requisitos habilitacionais exigidos na Lei para o desempenho da tarefa nos termos indicados.

DETERMINO:

Que para efeitos de cumprimento do estabelecido em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho nos termos da legislação em vigor, se proceda à nomeação do Técnico Superior responsável em sede de Segurança e Saúde no Trabalho, na mesma carreira e categoria, do seguinte trabalhador:

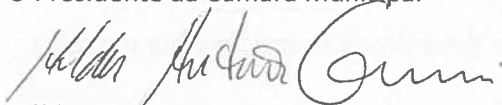
1. José Manuel da Costa Pacheco, Técnico Superior, pertencente à Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH).

O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de julho de 2022 (inclusive).

Dê-se conhecimento aos Srs. Vereadores, Srs. Dirigentes e ao colaborador

Odemira, 25 de julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal



Hélder Guerreiro, Eng.º